

# LEI MUNICIPAL Nº 1.357/13.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 27/08/2013 a 27/09/2013.

Responsável.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal e o repasse financeiro à Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, indica recursos, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68. inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 070/13 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, como segue:

08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - Atenção Básica	
0034 - Assistência Médica e Odontológica	
10.301.0034.2026 - Manutenção Convênios com a Saúde	
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (8183).....R\$	4.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 4590, depositado no Banco 424 – Caixa Econômica Federal, conta Média e Alta Complexidade, recebido do Governo Federal, no valor de .....	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos financeiros recebidos do Governo Federal, conforme consta no art. 1º desta Lei, serão repassados à Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, destinados a aquisição e instalação de equipamentos, para adequação da área física com o objetivo de melhorar o Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

**Parágrafo Único:** O repasse referido no “caput” deste artigo, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma estabelecida na Portaria nº 1.615 de 26 de julho de 2012, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE  
Assessora de Administração.